

Processo n.: @REP 23/80029002

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 056/2023 - Registro de preços de serviços de perfuração e detonação de rochas e horas-máquina de rompedor hidráulico com fornecimento de materiais

Responsáveis: Pedro Gilberto Ioris

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Maravilha

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1782/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente a presente Representação, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC – 0021/2015, e irregular, com fundamento no art. 96, § 6º, do Regimento Interno desta Casa (Resolução n. TC-06/2001) c/c o art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a exigência, na fase de habilitação, de licença de transporte de explosivos quando a licitação permitir que o serviço seja prestado através de emprego imediato; mantida a necessidade de fiscalizar a regularidade da subcontratação do transporte, em especial quanto às licenças exigidas para tal atividade.

2. Determinar à **Prefeitura Municipal de Maravilha** que se abstenha de:

2.1. exigir a licença para transporte de explosivos quando a licitação permitir o “emprego imediato”;

2.2. renovar eventual contrato firmado oriundo do Edital de Pregão Presencial n. 056/2023.

3. Dar ciência desta Decisão à empresa Representante, ao Responsável supranominado, à Prefeitura Municipal de Maravilha e ao Controle Interno e à Procuradoria Jurídica daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 37/2023

Data da Sessão: 27/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício